	AUDITORIA INTERNA			Página 1/2
Cód. POP - 011	Data de Emissão: Jan/2026	Data de Vigência Indeterminada	Próxima Revisão: Jan/2028	Revisão nº 00
Área Emitente: Técnica Responsável				
Assunto: Estabelecer diretrizes para realizar Auditorias internas no processo da melhoria contínua.				

1.OBJETIVO

Estabelecer a realização periódica de auditoria interna para a verificação do cumprimento dos POP e a manutenção da melhoria contínua dos processos realizados na Empresa.

2.HISTÓRICO DAS REVISÕES

CÓD	REVISÃO	HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO	DATA	TREINAMENTO / INFORMAÇÃO
POP-011	00	Emissão Inicial	Jan/26	Informativo

3.RESPONSABILIDADES

3.1- Responsável Técnico e ou Supervisor ou representante de Qualidade;

4. DEFINIÇÕES E SIMBOLOGIAS

4.1- Auditoria Interna: Instrumento de avaliação para verificar o cumprimento dos princípios das Boas Práticas de Transporte e dos POP, tendo como finalidade identificar as deficiências nos processos e, desta forma, colaborar para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Empresa.

4.2- Procedimento Operacional Padrão – POP: Procedimento escrito detalhadamente que fornece instruções para a realização de operações específicas na Empresa. Tem como finalidade padronizar as ações e garantir a uniformidade dos serviços prestados, a qualidade dos produtos transportados e a segurança dos profissionais envolvidos.


4.3- Registro de Procedimento – RP: Formulário vinculado a um POP que visa evidenciar a realização das rotinas e tarefas descritas no documento.

4.4- RT- Responsável Técnico

5.REQUISITOS

5.1 – Pessoa habilidade e designada para conduzir a Auditoria representada pela Direção.

Elaborado por: Maria Edilania Santos Silva	Aprovado por: Renata Araujo Cabral
---	---------------------------------------

	AUDITORIA INTERNA			Página 2/2
Cód. POP - 011	Data de Última Revisão: Jan/2026	Data de Vigência Indeterminada	Próxima Revisão: Jan/2028	Revisão nº 00

6- DESCRIÇÃO

6.1- A auditoria interna tem o objetivo de verificar se as atividades realizadas na **CABRAL & CABRAL TRANSPORTES** estão em conformidade com os princípios das Boas Práticas de Transporte e dos POP implantados, baseando-se nas legislações vigentes.

6.2 - As auditorias internas permitem a detecção de melhorias nos processos a fim de aperfeiçoar a rotina dos colaboradores, evitar reincidência de alguma não conformidade através da adoção de medidas corretivas e identificar a necessidade de reciclagem de treinamentos e adequações de infraestrutura

6.3 - A programação de realização das auditorias terá periodicidade anual ou sempre que identificada a necessidade, conforme registro no formulário Cronograma de Auditoria Interna, conduzida pelo RT ou representante de qualidade, em conjunto com a Diretoria.

6.4- Responsável pela realização da Auditoria Interna deverá anotar todos os dados e posteriormente deverá qualificar a empresa como satisfatória ou insatisfatória;

6.5 - Verificado algum desvio ou não conformidade o mesmo deverá ser tratado como tal e deverá ser desenvolvido um plano de ação para corrigir tais não conformidades.

7. ANEXOS

- CAI- R00 - Cronograma de Auditoria Interna
- RAI-R00 - Relatório de Auditoria Interna